



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 06996/14

Pensão Vitalícia. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

Acórdão AC1–TC- 3961/2014

1. PROCESSO TC N.º: 06996/14.

2. ORIGEM: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa.

3. DADOS SOBRE AS PENSÕES:

3.1. BENEFICIÁRIO(S): José Moacyr Rodrigues – Vitalícia.

3.2. DADOS DO(A) SERVIDOR (A)FALECIDO(A):

3.2.1. NOME: Simone Alves Sobreira.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO: Professora da Educação Básica 1, Matrícula nº 17.414-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

3.3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

3.4. DATA DO(S) ATO(S): 03.03.2014.

3.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: Semanário Oficial – Edição de 02 a 08 de março de 2014.

3.6. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: A Auditoria (fl. 25) concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão porque sugeriu o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria de fl. 18.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão vitalícia do beneficiário** José Moacyr Rodrigues, favorecido da servidora falecida, Sra. Simone Alves Sobreira, tendo presente sua legalidade e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 10 de julho de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial